



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C R I S T A L / R S

Lei nº 1503 - de 25 de Setembro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Enf^a. Fábia Richter, Prefeita do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do contrato temporário de excepcional interesse público criado pela Lei Municipal n.º 1483/2019, firmado com **CHAIANE GOULART SOARES**, Nutricionista.

Art. 2º - Fica excepcionada a aplicação do disposto no art. 195 da Lei Municipal 898/2005, tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo de validade contratual.

Art. 3º - A contratação prevista no artigo 1º terá vigência até a posse do servidor aprovado no Concurso Público para esse cargo.

Art. 4º Extingue-se o contrato através da posse do servidor aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SME

2016 - Assistência ao Educando – Merenda Escolar

319004 – Contratação por Tempo Determinado

339046 – Auxílio Alimentação

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cristal,
26 de setembro de 2019.**

**Enf.^a Fábia Richter,
Prefeita Municipal.**

Registre-se e publique-se

**SILVANA CARVALHO MOREIRA
Secretaria Municipal - SMARH**